



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42862/2025

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria através de pessoa jurídica, que comprove ter equipe qualificada como Facilitadora do Projeto Orla, visando a elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Rio Grande, para atender a cláusula terceira, inciso V, alínea c, do Termo de Adesão para Gestão das Praias (TAGP), conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

REQUISITANTE: Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em 2018 o município assinou o Termo de Adesão para Gestão das Praias (TAGP) junto a Secretaria de Patrimônio da União – SPU do Ministério da Economia, desde então passou a gerir a orla marítima da Praia do Cassino. Com a assinatura do TAGP assumimos dentre outras, a obrigação de revisar o Plano de Gestão Integrado (PGI) da Orla.

A revisão do Plano de Gestão Integrada da Orla para o Município de Rio Grande deverá ser desenvolvida dentro dos preceitos científicos exigidos pela legislação ambiental, de turismo e do patrimônio da União, de tal forma que os dados sobre o uso dos recursos naturais e a ocupação dos espaços costeiros, subsidiem a elaboração de planos de gestão e geração de renda para todos os munícipes, e também propicie a criação dos instrumentos de controle e gestão costeira para o poder público. Permitindo que a sociedade obtenha os benefícios máximos, bem como a redução dos conflitos e impactos negativos das atividades econômicas existentes.

Assim, tal contratação faz-se necessária em virtude de ser imprescindível a atuação de empresa qualificada, com conhecimento sobre a metodologia de mediação de conflitos, facilitação e condução do planejamento participativo necessário, que objetiva a elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI) com metas de curto, médio e longo prazo.

O PGI, uma vez elaborado/revisado, irá propor um conjunto de ações que visam mitigar os danos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável da região, contribuindo também para a melhoria dos serviços de infraestrutura, de educação ambiental, sinalização das praias, balneabilidade, fluxo turístico, melhor aproveitamento de áreas públicas, adaptação e mitigação aos efeitos da mudança do clima, dentre outros.

A pretendida contratação é primordial para o cumprimento do TAGP, além de consolidar o planejamento estratégico para a orla marítima e estuarina de Rio Grande, uma vez que definirá metas de



curto, médio e longo prazo a serem implementadas.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. O Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual para este objeto, conforme discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.1. A proponente deverá apresentar Diplomas ou Declaração de Conclusão de Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura, Tecnológico ou Sequencial), devidamente reconhecido pelo MEC, em nome dos profissionais que farão parte da equipe técnica e do líder ou responsável técnico pela condução das atividades no município;
- 3.1.2. A proponente deverá apresentar comprovação de habilitação na metodologia do Projeto Orla, mediante certificado de conclusão de curso de qualificação em nome do líder ou responsável técnico pela condução das atividades no município (Facilitador do Projeto Orla);
- 3.1.3. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que declare que a proponente presta ou prestou serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação.
- 3.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, devidamente datado(s), assinado(s) e carimbado(s).
- 3.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) fazer referência às seguintes experiências: condução e/ou assessoramento do processo de elaboração de Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI); condução e/ou assessoramento de processos de elaboração de instrumentos de planejamento territorial (Plano de Diretor, Plano de Manejo de Unidades de Conservação, etc.); condução e/ou assessoramento de processos de elaboração de planos de gestão de políticas públicas (Saneamento, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo); condução e/ou assessoramento de processos de elaboração de Planos de Viabilidade ou de Implantação de Arranjos Produtivos Locais (APLs), entre outros.

3.2. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

3.2.1. Dado o objeto deste Termo de Referência, o procedimento de contratação será por meio de Seleção Pública regida pelo Decreto 8.241/14, permitindo competitividade e obtenção da melhor proposta para Administração Pública.

3.2.2. A avaliação das propostas será realizada pelo critério de técnica e preço, conforme disciplinado



no Art. 13 do Decreto 8.241/14.

3.2.3. Para a seleção da melhor proposta, a nota será ponderada no percentual de 60% à técnica e 40% ao preço.

3.2.4. As propostas técnica e de preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas proponentes.

3.2.5. A proposta técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

3.2.5.1. Capacidade da empresa e/ou dos membros da equipe técnica, comprovada através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme especificações apresentadas no item 3.1 acima e item 10 do Termo de Referência, de acordo com a pontuação a seguir:

Quantidade de Atestados de Capacidade Técnica (P1)	Pontuação
De 1 (um) a 3 (três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	30 pontos

3.2.5.2. Qualificação da equipe técnica da empresa, no que diz respeito à participação em cursos relacionados à metodologia do Projeto Orla, de acordo com a pontuação a seguir:

Certificados e Declarações (P2)	Pontuação
Declaração de conclusão do Curso de Formação de Facilitadores do Projeto Orla (UPFA/SPU)	30 pontos
Certificado de conclusão do Curso Online “Projeto Orla e Gestão de Praias: Perspectivas a partir da Lei 13.240/2015”	20 pontos
Certificado de conclusão de outro(s) curso(s) sobre a metodologia do Projeto Orla	10 pontos

3.2.5.3. Qualificação do responsável técnico pela condução das atividades no município (Facilitador do Projeto Orla), de acordo com a pontuação a seguir:

Nível de Formação (P3)	Pontuação
Diploma de Graduação	10 pontos



Diploma de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	20 pontos
--	-----------

3.2.5.4. Experiência do responsável técnico pela condução das atividades no município (Facilitador do Projeto Orla) na elaboração de Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI), de acordo com a pontuação a seguir:

Experiência no Projeto Orla (P4)	Pontuação
Certificado de participação como Instrutor/Facilitador na elaboração de Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI)	20 pontos
Certificado de participação como auxiliar de Instrutor/Facilitador na elaboração de Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI)	10 pontos

3.2.5.5 Para obtenção da Nota Técnica (NT) das proponentes, a soma da pontuação obtida em cada um dos fatores de avaliação (P1, P2, P3 e P4) será dividida pela pontuação máxima total (100). O fator resultante será multiplicado por 6 (seis), de acordo com a fórmula a seguir:

$$NT = ((P1 + P2 + P3 + P4) \div 100) \times 6$$

3.2.5.6. Serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais na Nota Técnica obtida.

3.2.5.7. A pontuação técnica mínima obrigatória para a aprovação é: 75

3.2.6. A proposta de preço será avaliada pela Nota de Preço (NP) que será realizada pela divisão do Menor Preço (MP) apresentado pelas proponentes pelo Preço da Proposta (PP) em análise. O fator resultante será multiplicado por 4 (quatro), de acordo com a fórmula a seguir:

$$NP = (MP \div PP) \times 4$$

3.2.6.1. Serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais na Nota de Preço obtida.

3.2.7. A Nota Final (F) será obtida através da soma da Nota Técnica (NT) com a Nota de Preço (NP), de acordo com a fórmula a seguir:

$$NF = NT + NP$$

3.2.8. Será classificada em primeiro lugar a proponente que alcançar a maior Nota



Final (NF) e as demais seguirão por ordem decrescente.

3.3. ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA (FACILITADOR)

3.3.1. O responsável técnico da empresa (Facilitador do Projeto Orla) deverá desenvolver todas as atividades de *construção* na elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI do Projeto Orla, em conformidade com as Diretrizes para o desenvolvimento do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI)¹, que será submetido à análise com base na “Metodologia de avaliação dos Planos de Gestão Integrada da Orla entregues conforme conteúdo exigido pelo Termo de Adesão à Gestão de Praias e boas práticas reconhecidas”². Para isso será necessário, no mínimo:

3.3.1.1. Realizar visita(s) técnica(s) e estudos para o levantamento de informações sobre o município, dados primários e secundários;

3.3.1.2. Elaborar um diagnóstico preliminar sobre o município;

3.3.1.3. Disponibilizar mapas georreferenciados da orla do município;

3.3.1.4. Orientar a Coordenação Municipal do Projeto Orla (CMPO) para mobilização de suas ações;

3.3.1.5. Realizar contatos com todos os atores necessários para o processo de elaboração do PGI;

3.3.1.6. Executar o planejamento da Oficina Participativa (Etapas I e II), em colaboração com a CMPO;

3.3.1.7. Conduzir a Oficina Participativa (Etapas I e II) para elaboração do PGI juntamente com a CMPO;

3.3.1.8. Elaborar relatórios para consultas públicas necessárias ao cumprimento do projeto;

3.3.1.9. Elaborar o texto base do PGI, em conformidade com as Diretrizes para o seu desenvolvimento e em conjunto com a CMPO;

3.3.1.10. Realizar reuniões técnicas e consultas aos membros da Coordenação Estadual do Projeto Orla;

3.3.1.11. Orientar sobre a convocação e realização da audiência pública de legitimação do PGI;

3.3.1.12. Participar da audiência pública de legitimação do PGI;

3.3.1.13. Auxiliar o processo de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla;

3.3.1.14. Elaborar um Diário do PGI, registrando todas as etapas do trabalho desenvolvido e as projeções de implementação das metas.

Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, nº 55 – Centro – Rio Grande/RS – CEP: 96.200-580

SMMA – Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

www2.riogrande.rs.gov.br

@smmariogrande

(53) 3233-7275



3.3.1.15. Submeter os documentos e produtos à chancela técnica da Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas do Rio Grande, que coordenará a CMPO, sistematicamente, conforme planejamento de entrega de produtos a ser acordado mediante entrega de plano de trabalho que indicará o início dos serviços, e da Coordenação Nacional do Projeto Orla.

3.3.1.16. Propor normativas pertinentes aos resultados o PGI.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

O produto final a ser entregue corresponde ao Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI), Comitê Gestor do Projeto Orla e Diário/Agenda do PGI, conforme imagem abaixo.

Item	Objeto	Qtde.	Período
1.	Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI)	1	De 01/12/2025 a 01/12/2026
1.1.	Comitê Gestor do Projeto Orla	1	De 01/10/2026 a 01/12/2026
1.2.	Diário/Agenda do Projeto Orla	1	De 01/11/2026 a 01/12/2026

O quantitativo foi previamente orçado, conforme imagem abaixo.

Item	Objeto	CNPJ	Data	Vlr Unit. R\$
1.	Litorânea Gestão Ambiental e Engenharia Ltda.	33.759.133/0001-03	03/09/2025	641.000,00
2.	Nila Engenharia, Projetos Ambientais e Representações Ltda	33554119/0001-65	03/09/2025	660.000,00
3.	Gapu Soluções Ambientais	30882059/0001-11	03/09/2025	350.000,00

O PGI será elaborado em etapas com entregas de subprodutos parciais para medição, conforme critérios estabelecidos no item 10.1 do TR, descritos abaixo e demonstrados em tabela.

- 4.1. Diagnóstico preliminar sobre o município, relatório com dados primários e secundários;
- 4.2. Relatório da Etapa 1 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla;
- 4.3. Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla;
- 4.4. Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI), elaborado em conjunto com a CMPO;
- 4.5. Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla;
- 4.6. Diário/Agenda do PGI, com o registro de todas as etapas do trabalho desenvolvido e agenda



com as Projeções das metas a serem implementadas a curto, médio e longo prazo.

O plano de trabalho com indicativo das entregas dos subprodutos, conforme tabela abaixo, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a contratação.

Produtos	Prazo para entrega	Prazo para medição/aceite do produto	Percentual de pagamento
1. Diagnóstico preliminar sobre o município	60 dias	30 dias	10%
2. Relatório da Etapa 1 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	120 dias	30 dias	20%
3. Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	210 dias	30 dias	20%
4. Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI)	270 dias	30 dias	30%
5. Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla	330 dias	15 dias	10%
6. Diário do PGI	360 dias	05 dias	10%

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na elaboração do Plano de Gestão Integrado da Orla – Facilitadores do Projeto Orla.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

[Facilitadores do Projeto Orla_21-11-2022](#)

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, nº 55 – Centro – Rio Grande/RS – CEP: 96.200-580

SMMA – Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

www2.riogrande.rs.gov.br

@smmariogrande

(53) 3233-7275



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 550.333,33 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), média do orçamento realizado conforme anexos.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria para elaboração do Plano de Gestão Integrado da Orla – Projeto Orla (Trechos 1, 2 e 3 – Mapas em anexo), conforme a metodologia do projeto orla aplicada por facilitadores qualificados e certificados para este fim.

7.2. Considerando a necessidade de contratação de serviços/fornecimento de bens que demandam elevado grau de especialização, complexidade técnica e qualidade na execução, faz-se necessária a adoção da modalidade de **Concorrência**, pelo critério de **Técnica e Preço**, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Tal escolha justifica-se pela relevância de assegurar não apenas a proposta mais vantajosa em termos econômicos, mas também a observância de aspectos técnicos que garantam a efetividade, segurança, inovação e qualidade do objeto a ser contratado.

7.4. Dada a natureza do serviço/produto, a simples seleção pelo menor preço não seria suficiente para atender ao interesse público, podendo comprometer a qualidade do resultado esperado. O critério de **Técnica e Preço** possibilita a avaliação equitativa entre o valor ofertado e a capacidade técnica dos proponentes, permitindo que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício.

7.5. Assim, a adoção da Concorrência na modalidade Técnica e Preço representa a solução mais adequada, transparente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Não há previsão de parcelamento do objeto, para não haver prejuízo ao conjunto da solução. No entanto, estão previstas entregas de relatórios parciais que permitirão a medição das etapas e construção coletiva do produto final.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

 Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, nº 55 – Centro – Rio Grande/RS – CEP: 96.200-580

 SMMA – Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

 www2.riogrande.rs.gov.br

 @smmariogrande

 (53) 3233-7275



9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Antônio Soler (SMMA)

Fiscal Técnico: Rossana Chiafittelli (SMMA)

Fiscal Administrativo: Regina Pereira (SMMA)

10.3. A avaliação da concorrência será realizada por Comissão, a qual se reunirá para aferir a pontuação:

Técnico avaliador: Rossana Chiafittelli (SMMA)

Técnico avaliador: Maria Beatriz Beliski (SMMA)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais nessa etapa de planejamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 16 de outubro de 2025.

Daiane Marques
Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, nº 55 – Centro – Rio Grande/RS – CEP: 96.200-580

SMMA – Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

www2.riogrande.rs.gov.br

@smmariogrande

(53) 3233-7275